



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
2ª VARA DO TRABALHO DE JARAGUÁ DO SUL
ATOrd 0003361-72.2013.5.12.0046
RECLAMANTE: EDESON RICARDO DE JESUS
RECLAMADO: E M S PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME E OUTROS (4)

DESPACHO

Mantenho o despacho Id f304e33, por seus próprios fundamentos, no que diz respeito ao indeferimento do pedido de nova avaliação do veículo penhorado.

Observada a manifestação do exequente e o previsto no Capítulo XIII da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 12ª Região, **nomeio** o Leiloeiro **Enéas Carrilho de Vasconcelos Neto** para realização de hasta pública, relativa ao veículo *Ford/Ecosport XLS 1.6, placa JDLOH07*.

Consigne-se no respectivo edital que **não será aceito lance inferior a sessenta por cento do valor da avaliação** do bem e que eventual arrematante estará isento dos tributos em atraso, considerando que o crédito da Fazenda Pública será satisfeito com o valor do lance, observada a preferência do crédito trabalhista, nos termos do art. 130, parágrafo único, do CTN, dispositivo legal que, embora discipline especificamente a alienação judicial de bem imóvel, aplica-se por analogia também à arrematação de bem móvel.

Uma vez designada a hasta pública se, por qualquer motivo que o réu der causa, inclusive pagamento antecipado, ela for suspensa, os honorários do Leiloeiro serão arbitrados oportunamente. No caso de arrematação/remição, os honorários serão estabelecidos conforme o respectivo edital.

O interessado em adquirir o bem em **prestações** deverá atentar para os termos do art. 895 do CPC, ficando ciente da incidência de correção monetária pelo índice IPCA-E e da sujeição ao Juízo da proposta para análise de sua viabilidade.

Negativo o leilão, autorizo o Leiloeiro a proceder à **venda direta** do(s) bem(ns), no **prazo de sessenta dias**, incumbindo ao Juízo a análise das propostas apresentadas, inclusive em preço inferior ao mínimo acima fixado.

Providencie a Secretaria o credenciamento do Leiloeiro nos autos como terceiro interessado.

Após, **intime-se**, via email, advertindo-lhe que o edital deverá ser protocolado diretamente via PJE, no **prazo de cinco dias, e a hasta pública deverá realizar-se, preferencialmente, em prazo não inferior a 45 e nem superior a 90 dias**. Deverá observar o leiloeiro, ainda, que a hasta pública **não deverá ser designada em dias de feriado** nacional, estadual ou municipal desta circunscrição, nem em feriados regimentais, os quais poderão ser consultados no calendário institucional deste E. TRT, disponível na página eletrônica <<https://portal.trt12.jus.br/index.php/calendario-institucional>>. No caso de desinteresse pelo encargo, deverá ser informado o motivo da recusa, bem como se deseja permanecer credenciado para a realização de leilões em processos desta Unidade Judiciária. No silêncio ou manifestada a vontade de descredenciamento, será oficiado à Corregedoria para as providências necessárias à exclusão desta Vara do rol de suas habilitações.

ab

JARAGUA DO SUL/SC, 24 de agosto de 2023.

RODRIGO GAMBA ROCHA DINIZ

Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RODRIGO GAMBA ROCHA DINIZ - Juntado em: 24/08/2023 09:23:50 - 056631e
<https://pje.trt12.jus.br/pjekz/validacao/23082409121250600000058012695?instancia=1>
Número do processo: 0003361-72.2013.5.12.0046
Número do documento: 23082409121250600000058012695



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
2ª VARA DO TRABALHO DE JARAGUÁ DO SUL
ATOrd 0003361-72.2013.5.12.0046
RECLAMANTE: EDESON RICARDO DE JESUS
RECLAMADO: E M S PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME E OUTROS (4)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 056631 e proferido nos autos.

DESPACHO

Mantenho o despacho Id f304e33, por seus próprios fundamentos, no que diz respeito ao indeferimento do pedido de nova avaliação do veículo penhorado.

Observada a manifestação do exequente e o previsto no Capítulo XIII da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 12ª Região, **nomeio** o Leiloeiro **Enéas Carrilho de Vasconcelos Neto** para realização de hasta pública, relativa ao veículo *Ford/Ecosport XLS 1.6, placa JDLOH07*.

Consigne-se no respectivo edital que **não será aceito lance inferior a sessenta por cento do valor da avaliação** do bem e que eventual arrematante estará isento dos tributos em atraso, considerando que o crédito da Fazenda Pública será satisfeito com o valor do lance, observada a preferência do crédito trabalhista, nos termos do art. 130, parágrafo único, do CTN, dispositivo legal que, embora discipline especificamente a alienação judicial de bem imóvel, aplica-se por analogia também à arrematação de bem móvel.

Uma vez designada a hasta pública se, por qualquer motivo que o réu der causa, inclusive pagamento antecipado, ela for suspensa, os honorários do Leiloeiro serão arbitrados oportunamente. No caso de arrematação/remição, os honorários serão estabelecidos conforme o respectivo edital.

O interessado em adquirir o bem em **prestações** deverá atentar para os termos do art. 895 do CPC, ficando ciente da incidência de correção monetária pelo índice IPCA-E e da sujeição ao Juízo da proposta para análise de sua viabilidade.

Negativo o leilão, autorizo o Leiloeiro a proceder à **venda direta** do(s) bem(ns), no **prazo de sessenta dias**, incumbindo ao Juízo a análise das propostas apresentadas, inclusive em preço inferior ao mínimo acima fixado.

Providencie a Secretaria o credenciamento do Leiloeiro nos autos como terceiro interessado.

Após, **intime-se**, via email, advertindo-lhe que o edital deverá ser protocolado diretamente via PJE, no **prazo de cinco dias, e a hasta pública deverá realizar-se, preferencialmente, em prazo não inferior a 45 e nem superior a 90 dias**. Deverá observar o leiloeiro, ainda, que a hasta pública **não deverá ser designada em dias de feriado** nacional, estadual ou municipal desta circunscrição, nem em feriados regimentais, os quais poderão ser consultados no calendário institucional deste E. TRT, disponível na página eletrônica <<https://portal.trt12.jus.br/index.php/calendario-institucional>>. No caso de desinteresse pelo encargo, deverá ser informado o motivo da recusa, bem como se deseja permanecer credenciado para a realização de leilões em processos desta Unidade Judiciária. No silêncio ou manifestada a vontade de descredenciamento, será oficiado à Corregedoria para as providências necessárias à exclusão desta Vara do rol de suas habilitações.

ab

JARAGUA DO SUL/SC, 24 de agosto de 2023.

RODRIGO GAMBA ROCHA DINIZ

Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RODRIGO GAMBA ROCHA DINIZ - Juntado em: 24/08/2023 09:24:50 - c320869
<https://pje.trt12.jus.br/pjekz/validacao/23082409235025700000058013004?instancia=1>
Número do processo: 0003361-72.2013.5.12.0046
Número do documento: 23082409235025700000058013004